DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Santópolis do Aguapeí
Data: 2016.04.12 13:48:08 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Atos Oficiais

Leis

Lei Municipal nº 1.606/2016, de 07 de abril de 2016

"Dispõe sobre a criação de vaga de Provimento em Comissão, em Emenda à Lei nº 1299/2010, de 21 de dezembro de 2010, "Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Santópolis do Aguapeí, e dá outras providências."

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei::

Art. 1º- Em aditamento ao Anexo III da Lei Municipal nº 1.299/2010 de 21 de dezembro de 2010- DOS CARGOS PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE CARGOS, fica CRIADO a seguinte VAGA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Vaga	CARGO	REF. SALARIAL	VALOR R$	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO
01	DIRETOR	06	2.259,24	40 HS	COMISSÃO

Art 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 07 de abril de 2016

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 07 de abril de 2.016

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Código Localizador: LU5QHQPS

Lei Municipal nº 1.607/2016, de 07 de abril de 2.016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 289.039,98 (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e nove reais e noventa e oito centavos), destinado ao Controle de Erosão Rural na Estrada do Córrego do Prego – STA-364 , conforme Contrato FEHIDRO nº 025/2016, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02 - Executivo

02.08 - Serviços Municipais

15.452.0010.2014- Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.9.0.51.00000 - Obras e Instalações

Dotação: 88 .....R$ 289.039,98

Fonte de Recursos: 02- Transferências e Convênios Estaduais.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação, e os recursos oriundo do "Fundo Estadual de Recursos Hídricos- FEHIDRO.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Santópolis do Aguapeí, 07 de abril de 2016

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 07 de abril de 2016.

RAMON GOMES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.santopolisdoaguapei.dioe.com.br

Secretário Municipal

Código Localizador: N5/RVZEW

Secretário Municipal

Código Localizador: IG99OL49

Lei Municipal nº 1.608/2016, de 07 de abril de 2.016

"Dispõe sobre a extinção de Cargo e Vaga de Provimento Efetivo, em emenda à Lei 1.188/2.009, de 16 de abril de 2009 e dá outras providências".

OSANIAS VIANA DO CARMO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em aditamento ao Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados Mantidos, Criados e Transformados); Anexo II (Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí) e Anexo III (Atribuição de Cargos e Grau de Escolaridade), da Lei Municipal nº 1188/2009, de 16 de abril de 2009, que "dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí", fica EXTINTO o seguinte CARGO e VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO:

Cargo	Nº Vaga	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Provimento
Procurador Jurídico	01	5	20 h/s	Efetivo

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei nº 1.597/2016, de 04 de fevereiro de 2.016.

Santópolis do Aguapeí/SP, 07 de Abril de 2016.

OSANIAS VIANA DO CARMO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 07 de abril de 2.016.

RAMON GOMES